Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.391, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA VENCIMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVIÇOS EM CEMITÉRIO - ARRENDAMENTO DE CARNEIRAS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 20 de março de 2020 o vencimento da Taxa de Serviços Públicos (TESP) – serviços em cemitério - arrendamento de carneiras e manutenção de áreas comuns, prevista no artigo 183, §2º, inciso III, alínea "b" e "c" da Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 10
e publicado (a)
Em 19/12/19